Imprensa Oficial

Itapecerica da Serra, 26 de Setembro de 2025
Ano 16 - Edição MCLX

LEIS

LEI Nº 3.247, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

(Projeto de Lei nº 1.792/2025, de autoria do Vereador Luiz Gustavo Lacerda Mariani)

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA A "FESTA JUNINA DO JARDIM SAMPAIO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapecerica da Serra a "Festa Junina do Jardim Sampaio", a ser realizada, anualmente, no mês de junho.

Art. 2º A Festa Junina do Jardim Sampaio teve início em 2013, com apenas três barracas e a grande vontade da comunidade em manter viva as tradições juninas. Ao longo dos anos, o evento cresceu, sendo atualmente composto por cerca de 30 barracas, com comidas típicas, brincadeiras, música e apresentações culturais, atraindo, em média, 1.500 pessoas a cada edição.

Art. 3º O evento é reconhecido como manifestação cultural, social e comunitária, símbolo de união, amor e alegria, devendo ser preservado, apoiado e incentivado pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 24 de setembro de 2025.

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

SORAIA CRIS DA CONCEIÇÃO FARIAS LEAL
Secretária Municipal de Cultura

LEI Nº 3.248, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

(Projeto de Lei nº 1.996/2025, de autoria do Poder Executivo)

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, CONFORME ESPECIFICA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho, a fim de atender a despesa com Emenda Parlamentar Impositiva do exercício de 2023, obedecidas as seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

UNIDADE: 06. 20 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS

FUNCIONAL Função/Subfunção	PROGRAMÁTICA Programa/Ação	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEMENTO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
8 8.244	4001 4001.1370	3	3	50	30	98	ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO EMENDA Nº 052/2023 CÍCERO MELO DESPESA CORRENTE OUTRAS DESPESAS CORRENTES TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS MATERIAL DE CONSUMO EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - EXEC. ANTERIORES	35.000,00
	4001.2692	4	4	50	39	98	EMENDA Nº 052/2023 CÍCERO MELO DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - EXEC. ANTERIORES	15.000,00

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior será indicado no Decreto de abertura, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 25 de setembro de 2025

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

EDNÉIA PREVIATI OLIVEIRA
Secretária Interina da Secretaria Municipal de Finanças

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 98, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

(Projeto de Lei Complementar nº 99/2025, de autoria do Poder Executivo)

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 82, DE 5 DE ABRIL DE 2024 – REESTRUTURA O QUADRO DE PESSOAL E CRIA REGRAS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS OCUPANTES DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogada a Seção III – Da Gratificação de Atividades de Tesouraria, do Capítulo IV – Das Gratificações de Função, com seus arts. 35 e 36, da Lei Complementar nº 82, de 5 de abril de 2024, e a alteração do art. 35 pela Lei Complementar nº 88, de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 25 de setembro de 2025

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

JOÃO ANTONIO VALÉRIO
Secretário Municipal de Administração